



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias - nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.491.163/0001-26, com sede à Rua Emílio de Menezes nº 156, Bairro Santa Maria - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.525-200, neste ato representada pela Sr. Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º MG 10.858.496 e do CPF/MF n.º 089.017.977-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 27/2020 por 12 (doze) meses, **de 01/10/2021 a 01/10/2022**;

1.2. E a **REPACTUAÇÃO** de preços do referido ajuste, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho de 2021 nas categorias profissionais contratadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO

2.1. Os preços, após repactuados, passarão a ter a seguinte composição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	MUNICÍPIO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Servente	Niterói	256	256	R\$ 3.522,87	R\$ 901.853,73	R\$ 10.822.244,76
	Servente -	Niterói	9	9	R\$	R\$ 36.625,68	R\$ 439.508,21

	Insalubridade			4.069,52		
	Servente Líder	Niterói	21	21	R\$ 3.921,48	R\$ 82.351,05 R\$ 988.212,58
	Servente 12x36	Niterói	1	2	R\$ 6.765,98	R\$ 6.765,98 R\$ 81.191,76
	Servente	Cachoeira de Macacu	1	1	R\$ 3.616,45	R\$ 3.616,45 R\$ 43.397,46
	Servente - Insalubridade	Cachoeira de Macacu	2	2	R\$ 4.163,11	R\$ 8.326,22 R\$ 99.914,62
	Servente	Volta Redonda	28	28	R\$ 3.601,02	R\$ 100.828,60 R\$ 1.209.943,23
	Servente Líder	Volta Redonda	2	2	R\$ 4.008,84	R\$ 8.017,67 R\$ 96.212,05
	Servente	Petrópolis	4	4	R\$ 3.400,26	R\$ 13.601,04 R\$ 163.212,46
	Servente	Nova Friburgo	5	5	R\$ 3.617,61	R\$ 18.088,03 R\$ 217.056,40
	Servente Líder	Nova Friburgo	1	1	R\$ 4.025,42	R\$ 4.025,42 R\$ 48.305,05
	Servente	St. Antônio Pádua	6	6	R\$ 3.324,78	R\$ 19.948,67 R\$ 239.384,02
	Servente	Rio das Ostras	6	6	R\$ 3.457,87	R\$ 20.747,21 R\$ 248.966,55
	Servente	Macaé	4	4	R\$ 3.540,86	R\$ 14.163,43 R\$ 169.961,13
	Servente	Campos dos Goytacazes	7	7	R\$ 3.521,86	R\$ 24.653,00 R\$ 295.836,03
	Servente Líder	Campos dos Goytacazes	1	1	R\$ 3.929,67	R\$ 3.929,67 R\$ 47.156,06
	Servente	Angra dos Reis	4	4	R\$ 3.620,02	R\$ 14.480,08 R\$ 173.761,00
	Encarregado	Niterói	12	12	R\$ 4.735,92	R\$ 56.830,99 R\$ 681.971,91
	TOTAL		370	371		R\$ 1.338.852,94 R\$ 16.066.235,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1. O valor mensal do Contrato total, passará de R\$ 1.279.051,62 (Um Milhão, duzentos e setenta e nove Mil, cinquenta e um Reais e sessenta e dois Centavos) para **R\$1.338.817,94** (Um Milhão, trezentos e trinta e oito Mil, oitocentos e dezessete Reais e noventa e quatro Centavos) **a partir de 01/03/2021**; e passará para **R\$1.338.852,94** (Um Milhão, trezentos e trinta e oito Mil, oitocentos e cinquenta e dois Reais e noventa e quatro Centavos) **a partir de 01/04/2021**.

3.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de março a junho de 2021, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$143.762,72** (Cento e quarenta e três Mil, setecentos e sessenta e dois Reais e setenta e dois Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, UGR 150745, PI: M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.37.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade

suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$803.311,77** (oitocentos e três mil trezentos e onze reais e setenta e sete centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/09/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/10/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 06/10/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555903** e o código CRC **A8500CAD**.

